



A GESTÃO SOCIAL NA UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE: UMA REFLEXÃO ACERCA DO MODELO DE GESTÃO EM UMA UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA

João Carlos Medeiros Rodrigues Júnior
Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC
E-mail: jcm@unesc.net

Resumo

Esse estudo tem por objeto **verificar a existência de mecanismos de gestão social no modelo de administração adotado pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI e pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC**. Para tanto, desenvolveu-se uma pesquisa com emprego do método dedutivo, por intermédio de uma abordagem qualitativa, com levantamento bibliográfico e legal, bem como utilização de material coletado via *internet*. Encontrou-se uma forma de gestão constituída por órgãos colegiados com competência deliberativa que franqueia a participação de representantes de diversos segmentos tanto da comunidade universitária quanto da comunidade criciumense e do sul do Estado de Santa Catarina.

Palavras-chave: Gestão Social. UNESC. Comunitária

1. INTRODUÇÃO

Mesmo a sociedade brasileira não sendo, ainda, uma sociedade republicana em sua essência, o que poderá inviabilizar a gestão social, são vários os autores que vem, nos últimos anos, construindo as bases teóricas desta espécie de gestão, além disso, já existem bons exemplos de experiências positivas na implementação da gestão social como é o caso do orçamento participativo de Porto Alegre/RS que foi implantado no final da década de 1980.

Outro exemplo típico de gestão social é o chamado terceiro setor, onde entidades não estatais assumem a gestão da coisa pública suprindo necessidades coletivas que não são alcançadas pelo Estado, tal como ocorre com ONG'S e fundações.

Nesse contexto se inserem as Fundações Educacionais que integram o sistema ACAFE – Associação Catarinense de Fundações Educacionais, entidade que congrega as fundações educacionais instituídas por meio de lei municipal, da qual a FUCRI/UNESC faz parte.

Tais fundações não possuem fim lucrativo e estabelecem modelos de gestão baseados em eleição dos seus dirigentes e tomada de decisões por meio de órgãos colegiados em que se permite a participação de membros representantes de todos os



segmentos da comunidade universitária e de membros externos à própria instituição, como é o caso de representantes do poder público municipal.

As Instituições Comunitárias de Educação Superior – ICES, para serem consideradas como tal, devem preencher todos os requisitos dispostos na Lei Federal nº 12.881 de 12 de novembro de 2013 e especialmente a garantia de participação de representantes dos docentes, estudantes e técnicos administrativos em órgãos colegiados acadêmicos deliberativos da instituição (BRASIL, 2016).

Nessa perspectiva pretende-se examinar o modelo de gestão social adotado pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI e pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, por intermédio da exposição do formato adotado para a tomada de decisões no seu âmbito.

2. GESTÃO SOCIAL

Cançado, et al, (2013), entende que o Estado é responsável por proporcionar espaços de participação democrática e deliberativa dos cidadãos e por criar condições favoráveis para que se efetive tal participação.

O autor afirma que provavelmente foi Tenório em 1998 o primeiro a conceituar a Gestão Social como sendo um processo dialógico em que o poder de tomar decisões é compartilhado entre os indivíduos que participam da ação, seja ela em organizações públicas ou privadas (CANÇADO, et al, 2013, p. 317).

Este compartilhamento da tomada de decisão confere legitimidade à decisão tomada, na medida em que há inclusão dos indivíduos interessados na ação com igualdade de participação e poder deliberativo, buscando alcançar um consenso através da discussão e da negociação.

Portanto, no contexto da *gestão social* orientada pela racionalidade comunicativa, os atores, ao fazerem suas propostas, não podem impor suas pretensões de validade sem que haja um acordo alcançado comunicativamente no qual todos os participantes exponham suas argumentações. Existe argumento quando os requisitos de validade se tomam explícitos em termos de até que ponto podem ser oferecidas boas razões para eles em lugar da coação ou força. Estes argumentos são expostos através da *razão*, do conhecimento; portanto, discursivamente (TENÓRIO, 1998, p. 16).

Assim, pode-se afirmar que a Gestão Social, deve acontecer no espaço público, compreendido como sendo um local de discussão e deliberação de questões referentes a determinado grupo de indivíduos. Concepção que não pode cingir-se apenas à



Administração Pública, mas também aos espaços mais restritos mas que, da mesma forma, não de contemplar interesses de determinados grupos que buscam aproximação e autonomia.

Cançado (2013), sob os influxos das ideias de Habermas, afirma que a gestão social não pode prescindir de um espaço onde as pessoas encontrem-se com o objetivo de deliberarem acerca de suas necessidades presentes e futuras.

Segundo Tenório:

O fundamento epistemológico da *gestão social* deve ser oposto àquele da *teoria tradicional*, enfoque teórico que fundamenta a *gestão estratégica* – monológica -, como os sistemas-empresa estão para o mercado. Ao contrário, a base epistemológica da *gestão social* deve ser a intersubjetividade – dialogicidade -, como a política, como o bem comum, contemplando o envolvimento da *cidadania* no espaço público e do *trabalhador* no espaço privado. Assim, *gestão social* é o processo intersubjetivo que preside a ação da *cidadania* tanto na esfera privada quanto na esfera pública (TENÓRIO, 1998, p. 16).

Portanto, afirmar que a gestão social acontece na esfera pública não é o mesmo que dizer que está limitada à Administração Pública, pois, como visto, entidades privadas, mesmo com finalidade de lucro podem adotar a gestão social como meio para a emancipação dos sujeitos envolvidos.

Nesse sentido, “o adjetivo social qualificando o substantivo gestão será entendido como o espaço privilegiado de relações sociais no qual todos tem o direito à fala, sem nenhum tipo de coação” (CANÇADO, et al, 2013, p. 318).

Boaventura de Souza Santos, ao discorrer sobre a administração popular estabelecida na cidade de Porto Alegre, tem o seguinte entendimento: “Baseava-se em uma inovação institucional que visava garantir a participação popular na preparação e na execução do orçamento municipal, e, portanto, na distribuição dos recursos e na definição das prioridades de investimento.” (2002, p. 461).

Esta “inovação”, conhecida como “orçamento participativo” reflete na prática a aplicação da gestão social na elaboração do orçamento municipal, visto que todos os cidadãos podem participar e ajudar na definição de prioridades para a distribuição dos investimentos públicos.

Tem-se, desta forma, uma mitigação do poder central, visto que há um compartilhamento do poder decisório entre os indivíduos participantes das assembleias, com critérios previamente definidos para a tomada de decisões.



Nessa perspectiva, exerce importante papel na sociedade o denominado terceiro setor:

O *terceiro setor* diferencia-se do *primeiro setor* e do *segundo setor* na medida em que desenvolve atividades públicas através de associações profissionais, associações voluntárias, entidades de classe, fundações privadas, instituições filantrópicas, movimentos sociais organizados, organizações não governamentais e demais organizações assistenciais ou caritativas da sociedade civil (TENÓRIO, 1998, p. 20).

Ainda, segundo Tenório, para se caracterizar uma organização como integrante do terceiro setor é necessário o preenchimento de seis requisitos a saber:

"(i) estruturadas; (ii) localizadas fora do aparato formal do Estado; (iii) que não se destinam a distribuir lucros auferidos com suas atividades entre os seus diretores ou entre um conjunto de acionistas; (iv) autogovernadas; (v) que envolvem indivíduos num significativo esforço voluntário; e (vi) que produzem bens e/ou serviços de uso coletivo" (TENÓRIO, 1998, p. 20).

Assim, pode-se afirmar que a gestão social além de proporcionar a inserção dos interessados na discussão e deliberação das questões de seu interesse, sejam elas na esfera da administração pública ou em instituições privadas, mitiga o enfeixamento do poder decisório nas mãos de um indivíduo ou nas de um pequeno grupo.

No quarto tópico vamos identificar se o modelo de gestão adotado pela FUCRI/UNESC contempla mecanismos de inserção dos diversos segmentos de indivíduos que compõe a comunidade universitária.

3. HISTÓRICO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI E DA UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

A partir da década de 1950 a cidade de Criciúma passou a experimentar um crescimento econômico materializado por vários acontecimentos que serviram para modernizar e dinamizar o município: No ano de 1955 foi inaugurado o Cine e Teatro Milanez, um empreendimento moderno e de grandes proporções; em 1957 houve a inauguração do aeroporto, ligando Criciúma aos grandes centros urbanos do Brasil; em 1958 foi instalada a primeira agência do Banco do Brasil, demonstrando o crescimento financeiro da cidade; já em 1966 foi inaugurado outro cinema, o Cine Ópera, apresentado como a mais moderna e confortável casa de espetáculos do sul do Estado;



em 1967 os municípios passaram a receber o sinal de televisão das Tv's Piratini e Gaúcha e, finalmente, no ano de 1969 foram inauguradas as novas instalações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (BITENCOURT, 2011).

Enfim, houveram diversas melhorias na qualidade de vida dos habitantes do município entre as décadas de 1950 e 1960 que decorreram da riqueza proporcionada pela atividade de extração de carvão por conta, em grande parte, do incentivo do governo ao uso do carvão para a geração de energia elétrica e para a indústria. A título de exemplo cita-se o fornecimento de água encanada, energia elétrica e telefonia (BITENCOURT, 2011).

Segundo Bittencourt (2011, p. 25): “A criação da FUCRI em 1968 enquadra-se no âmbito dos sonhos e realizações que produziam a nova cidade. Era uma componente crucial das aspirações modernas daqueles tempos”.

Nesse sentido, o surgimento da FUCRI constitui-se em um marco na história do Município de Criciúma:

Assim a criação da FUCRI é o marco fundador do ensino superior no extremo sul catarinense e foi indiscutivelmente um grande acontecimento tanto para o município de Criciúma quanto para a região de que faz parte como cidade-polo. Mas não devemos pensá-la enquanto algo isolado. Ela surge em meio a uma série de inovações que carregavam em seu bojo alterações urbanas e novas perspectivas para a cidade e a vida que nela se desenvolvia (BITENCOURT, 2011, p. 14).

A Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI foi criada por meio da Lei Municipal nº 697 de 22 de junho de 1968 (CRICIÚMA, 2015 a), tendo como finalidades o ensino, a pesquisa, a extensão e a prestação de serviços, em todos os níveis e por todas as formas, tendo sua legislação consolidada pela Lei Municipal nº 2.879 de 15 de outubro de 1993 (CRICIÚMA, 2015 b), e reconhecida como de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal, respectivamente por meio dos Decretos nº 72.454/73, nº 4.336/69 e nº 723/69 (UNESC, 2015 a).

Ao longo dos anos a FUCRI experimentou uma trajetória marcada por uma série de avanços:

A construção do novo campus, ao lado da SATC, iniciou na década de 70 e em julho de 1974 a FUCRI foi para lá transferida. No mesmo ano de 1974 foi criada a Escola superior de Educação Física e Desportos, que utilizou ainda as instalações do Esporte Clube Comerciário, Colégio Marista e Vila Olímpica para as aulas práticas. Ainda naquele ano foram acrescidos os cursos de Letras, Estudos Sociais, Escola Superior de Tecnologia com



o curso de Engenharia de Agrimensura e em 1975 a Escola Superior de Ciências Contábeis e Administrativas com os cursos de Ciências Contábeis e Administração de Empresas. A partir de 1983, todos os cursos passaram a funcionar completamente no campus. (UNESC, 2008, p. 16)

Em setembro de 1991 a Fucri unificou as quatro unidades de ensino que mantinha (Faciescri, Esede, Estec e Escca), criando a União das Faculdades de Criciúma – Unifacri- e em 17 de junho de 1997, por votação unânime, o Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina aprovou a transformação da União das Faculdades de Criciúma (Unifacri) em Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC (UNESC, 2015 a).

Por ser constituída sob a natureza jurídica de fundação e, portanto, sem fins lucrativos, a FUCRI/UNESC enquadra-se no setor das entidades denominadas públicas não-estatais, que nos dizeres de Santos trata-se da ocupação de um espaço de ação social que foi criado em razão do encolhimento do governo, das garantias e direitos legais.

Segundo o citado autor:

Ao retorno, redefinido, da idéia e da prática de “filantropia” é acrescentada a palavra “solidária”, demarcada agora como abertura voluntária das empresas privadas ao extravasamento da imensa carência dos pobres brasileiros, ligada, portanto, à prevenção do futuro e respondendo às demandas da reinserção social. Isto pode ser visto através do privilégio dado aos temas da infância, da família e da educação como áreas da responsabilidade social empresarial diante da crescente deterioração da vida coletiva. (SANTOS, 2002, p. 386).

Assim, a FUCRI assumiu a missão de corresponder aos anseios da sociedade do extremo sul de Santa Catarina, atuando na educação e preenchendo um espaço não ocupado pelo Estado.

4. A GESTÃO SOCIAL NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, E NA UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

A organização administrativa tanto da FUCRI quanto da UNESC prevê a existência de órgãos colegiados deliberativos e consultivos em que se privilegia a participação de membros integrantes da comunidade universitária e também de representantes de entidades da sociedade de Criciúma e do sul do Estado de Santa Catarina.



4.1. Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI

A FUCRI possui como órgãos de administração o Conselho Curador, o Conselho Superior de Administração e a Diretoria Executiva (FUCRI, 2006).

O Conselho Curador formado por 10 (dez) membros e respectivos suplentes é o órgão de fiscalização econômico-financeira da FUCRI, e em sua composição estão representados os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Criciúma, a comunidade do município (setor cultural, setor empresarial e classe trabalhadora), docentes, técnico-administrativos e discentes das entidades mantidas e o Conselho Superior de Administração da FUCRI (FUCRI, 2006).

Visando contemplar as representações supra, assim ficou a composição do Conselho Curador, conforme disposto no artigo 18 do Estatuto da FUCRI (FUCRI, 2006):

Art. 18 - O Conselho Curador, órgão de fiscalização econômico-financeiro da FUCRI será constituído pelos seguintes membros efetivos:

- I. Por 01 (um) representante do Poder Executivo do Município de Criciúma.
- II. Por 01 (um) representante do Poder Legislativo do Município de Criciúma.
- III. Por 03 (três) representantes da comunidade do Município de Criciúma sendo um do setor cultural, um do setor empresarial e um da classe trabalhadora, indicados pelas entidades credenciadas pelo Conselho Curador.
- IV. Por 01 (um) representante dos docentes da UNESC indicado pela APROFUCRI.
- V. Por 01 (um) representante dos demais docentes das outras Instituições de Ensino mantidas pela FUCRI.
- VI. Por 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo da UNESC indicado pela Associação de Professores e Funcionários da FUCRI - APROFUCRI.
- VII. Por 01 (um) representante discente da UNESC indicado pelo Diretório Central dos Estudantes, DCE.
- VIII. Por 01 (um) representante do Conselho Superior de Administração da FUCRI.
- [...]

Inferese da composição do Conselho Curador que o poder público municipal e os docentes detêm, cada um, 20% das cadeiras do conselho, já os representantes da comunidade ficaram com 30% da representação e os técnico-administrativos, discentes e o Conselho Superior de Administração possuem 10% cada.

A escolha dos membros do Conselho Curador se dá através de indicação por parte dos órgãos executivos máximos da respectiva entidade por eles representada, já a presidência do Conselho é exercida por um presidente e um vice-presidente eleitos por seus pares (FUCRI, 2006).



Para fins de participação de representantes da comunidade do Município de Criciúma é necessário que as entidades do setor cultural, do setor empresarial e da classe trabalhadora façam o credenciamento junto ao Conselho, só assim poderão indicar representantes (FUCRI, 2006).

O mandato da presidência assim como o de todos os membros do Conselho Curador tem duração de 02 (dois) anos, possibilitada uma recondução imediata (FUCRI, 2006).

São impedidos de exercer a presidência ou a vice-presidência do Conselho, os dirigentes, docentes, técnico-administrativos, ou alunos de qualquer instituição mantida pela FUCRI. Dessa forma, ficam impedidos o representante dos docentes da UNESCO, o representante dos docentes das outras instituições mantidas pela FUCRI, o representante do corpo técnico-administrativo da FUCRI, o representante discente e, caso se enquadre em uma das categorias acima, o representante do Conselho Superior de Administração da FUCRI (FUCRI, 2006).

O Conselho Curador da FUCRI tem as suas competências elencadas no artigo 19 do Estatuto da FUCRI (FUCRI, 2006):

Art. 19 - Compete ao Conselho Curador:

I. Dar parecer ao Conselho Superior de Administração sobre:

- a) Proposta orçamentária anual da FUCRI e das Entidades por ela mantidas, ou administradas.
- b) Propostas orçamentárias plurianuais.
- c) Prestação de contas da Administração da FUCRI enviadas por seu Diretor Presidente.
- d) Remuneração atribuída aos cargos da administração das Entidades Mantidas pela FUCRI e de seus órgãos de apoio.
- e) Alienação de bens imóveis.
- f) Inquérito administrativo e disciplinar da FUCRI e seus resultados.
- g) Alterações deste Estatuto.

II. Autorizar:

- a) As operações de crédito asseguradas por garantia real.
- b) A realização de investimentos globais de montante superior a 10% (dez por cento) do orçamento semestral da FUCRI.
- c) A venda, permuta ou doação dos bens imóveis considerados desnecessários à consecução dos objetivos da FUCRI.

As decisões do conselho curador só poderão ser rejeitadas pelo Conselho Superior de Administração da FUCRI mediante o voto de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos (FUCRI, 2006).

Já o conselho Superior de Administração da FUCRI -CSA- é o órgão máximo, soberano e deliberativo em assuntos de política administrativa e financeira da FUCRI e



possui em sua composição representantes da FUCRI; da UNESCO (docentes, discentes e técnico-administrativos); do Poder Público Municipal de Criciúma; dos municípios da AMREC e da AMESC; da Associação Empresarial de Criciúma; do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino de Criciúma; do Conselho Curador da FUCRI e do Conselho Universitário da UNESCO (FUCRI, 2006).

Levando-se em conta que a FUCRI possui apenas uma instituição por ela mantida, qual seja, a UNESCO, que por sua vez possui quatro unidades acadêmicas e três Pró-Reitores, tem-se que, conforme dispositivo a seguir, atualmente, o CSA possui 20 (vinte) membros em sua composição (FUCRI, 2006):

Art. 20 - O Conselho Superior de Administração, CSA, órgão máximo e soberano de deliberação em assuntos e políticas administrativas da FUCRI, será constituído pelos seguintes membros efetivos:

- I. Pelo Diretor Presidente da FUCRI, seu Presidente.
- II. Pelo Vice-Diretor Presidente da FUCRI, que substituirá o Presidente em seus impedimentos.
- III. Pelos Pró-Reitores da UNESCO.
- IV. Pelos responsáveis das demais entidades mantidas, quando houver.
- V. Pelos Diretores das Unidades Acadêmicas da UNESCO.
- VI. Por 02 (dois) representantes discentes indicados pelo DCE da UNESCO.
- VII. Por 01 (um) representante da Associação dos Municípios da Região Carbonífera, AMREC.
- VIII. Por 01 (um) representante da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense, AMESC.
- IX. Por 01 (um) representante da Associação Empresarial de Criciúma, ACIC.
- X. Por 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Criciúma.
- XI. Por 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino de Criciúma.
- XII. Por 01 (um) representante do Conselho Curador, que não seja membro das entidades mantidas.
- XIII. Por 01 (um) representante do Conselho Universitário da UNESCO.
- XIV. Por 01 (um) representante do corpo docente da FUCRI, indicado pela APROFUCRI.
- XV. Por 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo da FUCRI, indicado pela APROFUCRI.

O mandato dos membros do CSA e de seus suplentes será de 02 (dois) anos. permitida uma recondução (FUCRI, 2006).

O Conselho Superior de Administração da FUCRI tem as suas competências elencadas no artigo 21 do Estatuto da FUCRI (FUCRI, 2006):

Art. 21 - Compete ao Conselho Superior de Administração:

- I. Examinar, discutir e aprovar:
 - a) O Estatuto da FUCRI e respectiva reforma.



- b) O Estatuto, o Regimento Geral e os ordenamentos e respectivas reformas das entidades mantidas pela FUCRI, no que é pertinente.
 - c) O Planejamento Estratégico e o Plano de Desenvolvimento e Expansão da FUCRI e suas políticas gerais, propostos pela Diretoria Executiva.
 - d) A criação, alteração ou extinção de estabelecimentos mantidos para atender às exigências do desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços, ou alterar-lhes os nomes e as finalidades, observada a legislação em vigor.
 - e) A dissolução da FUCRI, como disposto em artigo próprio.
 - f) O orçamento anual e orçamento plurianual de investimentos da FUCRI e das entidades por ela mantidas, ou administradas.
 - g) O plano de carreira e classificação de cargos e salários, quadro de pessoal do corpo técnico-administrativo e docente das entidades por ela mantidas ou administradas, bem como suas alterações.
 - h) O Relatório Anual de Atividades da FUCRI e das entidades por ela mantidas, ou administradas.
 - i) O Balanço Geral da FUCRI, após parecer do Conselho Curador.
 - j) A aceitação de doações e legados, aquisição e alienação de bens imóveis.
 - k) A venda, a permuta, ou doação dos bens imóveis considerados desnecessários à consecução dos objetivos da FUCRI, após autorização do Conselho Curador.
 - II. Estabelecer normas e diretrizes gerais relacionadas à Administração da FUCRI e das entidades por ela mantidas, ou administradas.
 - III. Supervisionar a avaliação das atividades da FUCRI e das entidades por ela mantidas, ou administradas.
 - IV. Aprovar as tabelas de taxas, custos, mensalidades, semestralidades, anuidades escolares e demais serviços, das entidades mantidas ou administradas, garantida a cobertura mínima do custo dos serviços.
 - V. Promover inquérito administrativo ou disciplinar em sua área de competência.
 - VI. Conhecer e deliberar sobre outras matérias de interesse da FUCRI e decidir sobre casos omissos nos ordenamentos legais da FUCRI, naquilo que envolver a aplicação, o uso de recursos materiais e financeiros, bem como o cumprimento das finalidades da FUCRI.
 - VII. Cumprir e fazer cumprir seu Estatuto/Regimento/contratos de seus estabelecimentos mantidos.
- [...]

Além do Conselho Curador e do conselho Superior de Administração, a FUCRI conta com uma Diretoria Executiva que é o órgão executivo e superior, constituído por um Diretor-Presidente e por um Vice-Diretor Presidente, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução (FUCRI, 2006).

Compete à Diretoria Executiva a coordenação, fiscalização e superintendência da fundação e de suas mantidas. As atribuições da diretoria executiva estão descritas nos artigos 26 e 27 do Estatuto da FUCRI (FUCRI, 2006).

A eleição dos membros da Diretoria Executiva se dará através de voto direto e secreto dos membros da comunidade universitária, quais sejam: professores, técnico-administrativos e acadêmicos (FUCRI, 2006).

Nesse contexto, a gestão da FUCRI por intermédio de seus órgãos colegiados – Conselho Curador e Conselho Superior de Administração – deve ser compartilhada



entre indivíduos representantes de diversos segmentos, tais como: a sociedade civil, o governo, professores, funcionários e acadêmicos. Desta forma visa a coletivização da tomada de decisões, o que permite o fracionamento do poder (FUCRI, 2006).

4.2. Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, adota os seguintes princípios dentre os dezesseis que estão enumerados no artigo 6º de seu estatuto: descentralização de ações e delegação de responsabilidades; participação democrática da comunidade acadêmica; deliberação em instâncias colegiadas e executivas; promoção da democracia e da paz (UNESC, 2015 b).

Estes quatro princípios somados a uma organização administrativa formada por diversos órgãos colegiados, de diferentes níveis na organização administrativa, demonstram que a UNESC possui uma vocação para a efetivação de uma gestão social.

Cançado (2013) entende que diversas formas de experiências institucionais colegiadas são capazes de expandir a compreensão sobre a gestão social.

A UNESC possui diversos órgãos colegiados consultivos e deliberativos de diversos níveis e com atribuições distintas, com composição que permite a participação de membros tanto da comunidade universitária quanto da comunidade externa.

A administração superior da instituição é exercida pelo Conselho Universitário, pelas Câmaras (Ensino de Graduação; Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e de Administração e Finanças) e pela Reitoria (UNESC, 2015 b).

O Conselho Universitário – CONSU, conforme disposto no artigo 10 do Estatuto da UNESC é o “órgão colegiado legislativo máximo da UNESC, de caráter político deliberativo, consultivo, normativo, de supervisão e recursal máximo em assuntos acadêmicos, administrativos e de políticas institucionais [...]”(UNESC, 2015 b).

Em sua composição o CONSU, que possui 47 (quarenta e sete membros) contempla representantes da Reitoria da UNESC (09 membros), dos coordenadores de curso de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* (16 membros), do corpo docente (08 membros), do corpo discente (1/5 dos membros), do corpo técnico-administrativo (02 membros), da FUCRI (01 membro), da AMREC e AMESC (02 membros) e do Município de Criciúma (01 membro) (UNESC, 2015 b).



As competências do CONSU estão definidas no artigo 4º do Regimento da UNESC (UNESC, 2015 c):

- Art. 4º - Ao Conselho Universitário (CONSU) compete:
- I. Zelar pela realização dos fins da UNESC e por seu patrimônio moral, cultural e material.
 - II. Definir as políticas gerais da Universidade.
 - III. Elaborar o seu próprio regulamento.
 - IV. Deliberar sobre:
 - a) Matéria de interesse geral da UNESC.
 - b) Questões omissas ou de interpretação do Estatuto e do Regimento Geral.
 - V. Aprovar:
 - a) O Estatuto e o Regimento Geral da UNESC e suas respectivas alterações, para encaminhamento à aprovação da Entidade Mantenedora.
 - b) O regulamento do processo eleitoral interno para os cargos executivos de Reitor e Vice-Reitor, encaminhando-o ao CSA da FUCRI.
 - c) O regulamento de eleições para o cargo de Coordenador e Coordenador Adjunto dos cursos de Graduação.
 - d) A criação, modificação e extinção de Unidades Acadêmicas (UNAs).
 - e) A política institucional de qualificação do corpo docente e técnico-administrativo.
 - f) As áreas prioritárias para estímulo à pesquisa e à pós-graduação *stricto sensu*.
 - g) A criação, modificação e extinção de cursos de graduação, sequenciais de formação específica e de programas de pós-graduação *stricto sensu*.
 - h) As formas de ingresso nos diversos cursos.
 - i) O orçamento geral da UNESC, elaborado pela Reitoria, até 30 de novembro do ano anterior, para aprovação da Entidade Mantenedora.
 - j) O relatório anual de atividades e a prestação de contas da Universidade, até março do ano subsequente, para aprovação da Entidade Mantenedora.
 - k) A instituição de bandeiras, hinos, símbolos e flâmulas no âmbito da UNESC.
 - l) Os Planos de Carreiras Docente e do Corpo Técnico-Administrativo e suas alterações, para aprovação da Entidade Mantenedora.
 - m) O Calendário Geral encaminhado pela Reitoria.
 - n) As normas sobre seleção e contratação de docentes e técnico-administrativos, para aprovação da entidade mantenedora.
 - VI. Definir políticas gerais para a distribuição dos docentes por disciplinas, pelas UNAs.
 - VII. Julgar os recursos interpostos, em última instância, nos termos desse Regimento.
 - VIII. Fixar o número de vagas dos cursos de graduação, sequenciais de formação específica e de pós-graduação *stricto sensu*.
 - IX. Outorgar títulos honoríficos, prêmios e dignidades universitárias.
 - X Exercer as demais atribuições e competências que, por sua natureza, lhe sejam afetas.
- [...]

Conforme disposto no artigo 11 do Estatuto da UNESC, “As Câmaras de Ensino de Graduação, de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e de Administração e Finanças, são órgãos colegiados legislativos, de caráter técnico, deliberativo, consultivo, normativo, de supervisão e recursal, atendidas as respectivas atribuições e terminalidades recursais especificadas no Regimento Geral” (UNESC, 2015 b).

As câmaras integram em sua composição os Pró-Reitores respectivos, diretores, coordenadores, representantes docentes, discentes e técnico-administrativos, e possuem



suas competências enumeradas nos artigos 5º, 6º e 7º do Regimento da UNESC (UNESC, 2015 b e c).

A Reitoria, constituída pelo Reitor, Vice-Reitor (eleitos pela Entidade Mantenedora como Diretor-Presidente e Vice-Diretor Presidente da Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI) e Pró-Reitores (Ensino de Graduação; Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e de Administração e Finanças) é o órgão executivo máximo da UNESC (UNESC, 2015 b).

Os Pró-Reitores são de livre escolha do Reitor, devendo observar que, à exceção do Pró-Reitor de Administração e Finanças, a escolha deve se dar dentre docentes integrantes do quadro regular da Universidade (UNESC, 2015 b).

Por sua vez, a administração básica da UNESC é exercida pelos Colegiados das Unidades Acadêmicas; Diretorias das Unidades Acadêmicas; Colegiados dos Cursos e Coordenações dos Cursos (UNESC, 2015 b).

Os Colegiados das Unidades Acadêmicas são instâncias legislativas de caráter deliberativo, normativo, consultivo, recursal e de supervisão, integrado pelo Diretor da unidade respectiva; pelos Coordenadores dos cursos a ela vinculados; pelos Coordenadores de Ensino, de Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão da própria UNA; por representantes dos docentes e discentes vinculados à UNA e por representantes do corpo técnico-administrativo (Art. 23 do Estatuto da UNESC) (UNESC, 2015 b). As competências do colegiado estão definidas no artigo 19 do Regimento da UNESC (UNESC, 2015 c).

As Diretorias das Unidades Acadêmicas são órgãos executivos de caráter técnico, deliberativos, consultivos, normativos e de supervisão da Unidade, ocupado por um docente do quadro regular da UNESC escolhido pelo Reitor (Art. 24 do Estatuto da UNESC) (UNESC, 2015 b). Já as suas competências estão elencadas no artigo 20 do Regimento da UNESC (UNESC, 2015 c).

Os Colegiados dos Cursos, instâncias legislativas operacionais, com caráter deliberativo, normativo, consultivo, de supervisão e recursal, são integrados pelo Coordenador do Curso; pelos Docentes que ministram disciplinas no curso e pelos representantes do corpo discente do Curso (Art. 28 do Estatuto da UNESC) (UNESC, 2015 b), que tem suas competências relacionadas no artigo 24 do Regimento da UNESC (UNESC, 2015 c).



As Coordenações dos Cursos, constituída por um Coordenador Titular e um Coordenador Adjunto, é órgão executivo de caráter técnico, deliberativo, consultivo, normativo, e de supervisão que responde pela coordenação executiva do curso (Art. 31 do Estatuto da UNESC) (UNESC, 2015 b), com competências plasmadas no artigo 27 do Regimento da UNESC (UNESC, 2015 c).

Da organização administrativa da UNESC infere-se que todos os 06 (seis) órgãos colegiados que possui (Conselho Universitário; Câmara de Ensino de Graduação; Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão; Câmara de Administração e Finanças; Colegiados das Unidades Acadêmicas e Colegiados dos Cursos) contemplam em sua composição a participação por intermédio de representação de todos os membros da comunidade universitária (corpo docente; corpo discente e técnico-administrativo) com direito a voz e voto com vistas a coletivizar a tomada de decisões.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, pode-se concluir que tanto a FUCRI quanto a UNESC possuem em seus regimentos e estatutos mecanismos de gestão social que visam proporcionar a participação efetiva de todos os sujeitos inseridos na comunidade – seja ela universitária ou externa – conferindo-lhes poder deliberativo e liberdade de manifestação.

Nesse contexto, os seus instrumentos normativos estão em sintonia com a Constituição Federal de 1988 que instituiu no art. 1º, parágrafo único, a possibilidade do exercício direto da democracia e, por sua vez, no artigo 14, previu mecanismos de participação popular, quais sejam: plebiscito, referendo e iniciativa popular (BRASIL, 1998).

Como visto, a participação de representantes docentes, discentes, técnico-administrativos e da comunidade externa nos conselhos da FUCRI/UNESC com competência deliberativa, demonstra que o modelo adotado pela fundação e a instituição por ela mantida, UNESC, vai ao encontro dos ideais previstos pelo legislador constituinte ao estabelecer o Brasil como Estado Democrático de Direito, bem como se adequa, mesmo que ainda de forma embrionária, às modernas concepções de gestão social.



A organização administrativa tanto da FUCRI quanto da UNESC vai ao encontro da concepção contra hegemônica de democracia de Santos (2002), segundo a qual o procedimentalismo democrático tem que ser diverso do modelo meramente representativo, tendo como fundamento um processo livre de apresentação de razões entre indivíduos iguais, ou seja, que se assenta na ideia de participação popular efetiva que, por seu turno, está em consonância com os ditames da Constituição Federal de 1988 que prevê um sistema de participação indireta onde mecanismos de participação popular dialogam com o modelo hegemônico da democracia representativa.

REFERÊNCIAS

BITENCOURT, João Batista. **UNESC: a trajetória de uma universidade comunitária**/ João Batista Bitencourt. Criciúma, SC: Ed. UNESC, 2011. 188 p.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Lei Federal nº 12.881, de 12 de novembro de 2013**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12881.htm>. Acesso em: 08 de maio de 2016.

CANÇADO, Airton Cardoso et al. Gestão Social E Governança Territorial: interseções e especificidades teórico-práticas. **Revista Brasileira e Desenvolvimento Regional**, p. 313-353, 2013.

CRICIÚMA. **Lei Municipal nº 697, de 22 de junho de 1968**. Disponível em: <<http://www.camaracriciuma.sc.gov.br/documento/lei-no-697-601>>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2015. 2015 a

_____. **Lei Municipal nº 2.879, de 15 de outubro de 1993**. Disponível em: <<http://www.camaracriciuma.sc.gov.br/documento/lei-no-2879-1993-2771>

>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2015. 2015 b

FUCRI - Fundação Educacional de Criciúma. **Resolução nº 02/2006/CSA**. Estatuto da Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI. Criciúma, SC, 30 de outubro de 2006. Disponível em: <<http://www.unesc.net/portal/resources/documentosoficiais/1612.doc?1225764000>>. Acesso em 07 de fevereiro de 2015

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. 678 p.

TENÓRIO, Fernando Guilherme. Gestão Social: uma perspectiva conceitual. **Revista de Administração Pública**. p. 07-23, 1998.

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC. Disponível em: <<http://www.unesc.net/portal/capa/index/91/5085/>> Acesso em 05 de fevereiro de 2015. 2015 a



_____. **Resolução nº 01/2006/CSA.** Estatuto da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Criciúma, SC, 31 de outubro de 2006. Disponível em: <<http://www.unesc.net/portal/resources/documentosoficiais/1490.pdf?1225764000>>. Acesso em 07 de fevereiro de 2015. 2015 b

_____. **Resolução nº 01/2007/CSA.** Regimento da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Criciúma, SC, 08 de fevereiro de 2007. Disponível em: <<http://www.unesc.net/portal/resources/documentosoficiais/1552.pdf?1225764000>>. Acesso em 07 de fevereiro de 2015. 2015 c

_____. **Revista UNESC:** edição comemorativa 40 anos. Criciúma, SC: UNESC, 2008. 88p.